

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0801.01/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0801.01/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) Meses**

O SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - SAAE, com sede na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 – bairro Centro, **Quixeramobim - Ceará**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MIGUEL FERNANDES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 024.088.913-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0801.01/2018, RESOLVE registrar os preços da licitante LOCONTRUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 08.795.751/0001-53, neste ato representada por seu Sócio, Sr. JOSÉ ZAIRTON GIRÃO MAIA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 003.992.003-80, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 3.697/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, por hora trabalhada, para atender as necessidades do SAAE de Quixeramobim-CE, conforme especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
01	Retroescavadeira de pneus, com tração nas 04 (quatro) rodas, potência mínima 90hp, manutenção, operação, combustível e lubrificantes por conta da contratada	Horas	2.500	125,00	312.500,00
02	Escavadeira hidráulica de esteira, modelo mínimo 320, manutenção, operação, combustível e lubrificantes por conta da contratada	Horas	500	199,00	99.500,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>					<b>412.000,00</b>

**VALOR GLOBAL DA ATA POR EXTENSO:** Quatrocentos e doze mil reais.

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão/ entidade pública participante do registro de preços é o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim.

**4. VALIDADE DA ATA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor.

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO VENCEDOR**

- 6.1. O vencedor, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02, obriga-se a:
- 6.1.1. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- 6.1.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 6.1.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.
- 6.1.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.5. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
- 6.1.6. Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal/Gestor de Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato.



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

6.1.7. As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

6.1.8. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada.

6.1.9. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva.

6.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### 7.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Além das obrigações resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02, são obrigações do órgão gerenciador:

7.1.1. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato.

7.1.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão executados.

7.1.3. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias – Ordem de Serviço.

7.1.4. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.1.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.

7.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

7.1.7. A contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

7.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

7.1.9. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.

7.1.10. Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.1.11. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo previsto neste Termo.

### 8. DAS INFRAÇÕES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos





### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do serviço, pela conduta do licitante;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim com o conseqüente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do licitante vencedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada as previstas no instrumento convocatório e seus anexos e neste documento.


### 10. CONDIÇÕES GERAIS

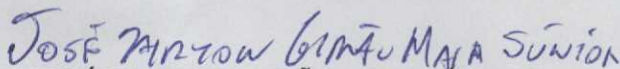
10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quixeramobim/CE, 30 de Janeiro de 2018.

  
MIGUEL FERNANDES DE SOUZA  
SAAE DE QUIXERAMOBIM  
PRESIDENTE

  
JOSÉ ZAIRTON GIRÃO MAIA JÚNIOR  
LOCONTRUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME  
CNPJ Nº 08.795.751/0001-53